LEI N° 719

DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LEI MUNICIPAL Nº 620, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 14 de Janeiro de 2009, aprovou por 07 (sete) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 001/2009, de autoria do Prefeito Municipal e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O prazo para opção pelo Parcelamento Especial de Débito, constante do Artigo 5º da Lei Municipal nº 620, de 13 de Dezembro de 2006, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do dia 1º de Janeiro de 2009.

Art.2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 16 DE JANEIRO DE 2009.

Décio José Ventura

Prefeito Municipal